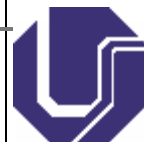


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em
13/08/2026**EDITAL PROEXC Nº 111/2026**

12 de agosto de 2026

Processo nº 23117.042645/2026-55

PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - PINA 2026/27

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (Proexc/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional, para o desenvolvimento de projetos de investigação artística propostos por estudantes dos cursos de graduação vinculados à área de Artes, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), valorizando o processo de profissionalização do(a) artista e o aperfeiçoamento de sua formação. O investimento para este Edital é oriundo de recursos próprios do orçamento UFU, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidas a seguir, inclusive dos anexos que o integram:

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar o desenvolvimento de projeto de investigação artística proposto por estudantes dos cursos de graduação vinculados à Área de Artes, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), valorizando o processo de profissionalização do(a) artista e o aperfeiçoamento de sua formação.

2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

2.1. Para efetivação do apoio institucional aos projetos de investigação artística no ano de 2026/2027 serão destinados recursos até o valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), distribuídos em 20 (vinte) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, aprovadas em categoria única de ampla concorrência.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A proponente deverá ser de estudante de graduação da Área de Artes, com vínculo ativo na UFU durante todo o período de seleção e vigência do projeto.

3.1.1. Entende-se por Área de Artes o conjunto de cursos de graduação vinculados a esse segmento (código de área 80300006), conforme definido pela [Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior](#) (CAPES) e pelo [Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico](#) (CNPq).

3.1.2. Na UFU, os cursos relacionados à Área de Artes e aptos a participar do PINA são: Graduação em Artes Visuais, Graduação em Dança, Graduação em Música e Graduação em Teatro, todos eles vinculados ao Instituto de Artes - IARTE.

3.2. As propostas inscritas deverão contar com a orientação de servidor(a), docente ou técnico(a), com vínculo ativo na UFU, e que comprove experiência de atuação no campo temático apresentado na proposta.

3.2.1. Cada docente ou técnico(a) poderá tutorar ou orientar até 4 (quatro) estudantes por edição do Programa.

3.2.2. É facultativo ao(à) proponente a indicação de um(a) profissional da área circunscrita no projeto para atuar na forma de cotutória ou coorientação da investigação proposta.

3.3. É possível a inscrição de grupos, desde que cada estudante realize a sua inscrição individualmente, para um projeto de mesmo título e conteúdo.

3.3.1. A inscrição de grupos é limitada a 4 (quatro) candidaturas por projeto. Todas as candidaturas deverão ser orientadas pelo(a) mesmo(a) orientador(a).

3.3.1.1. No caso de um mesmo projeto exceder o limite, serão consideradas as 4 (quatro) primeiras inscrições, em ordem cronológica, sendo as posteriores desclassificadas.

3.4. A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, no Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente acompanhada dos documentos obrigatórios listados no item 4.3 desse Edital.

3.5. A bolsa do Programa de Iniciação Artística não poderá ser acumulada com outra prevista pela UFU, salvo no caso de auxílios oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

3.6. Os projetos apoiados por este Edital deverão contribuir para:

3.6.1. A formação ampliada de estudantes e servidores(as), por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos na realização de projetos artísticos;

3.6.2. A promoção da familiarização de estudantes com os diversos elos da rede produtiva da área de Artes;

3.6.3. O estímulo da relação entre a formação acadêmica e o processo de investigação artística no ambiente universitário; e

3.6.4. O favorecimento da realização de projetos que integrem diferentes segmentos do fazer artístico, valorizando e promovendo a extensão, o ensino e a pesquisa como forma de fortalecer a diversidade cultural.

3.7. Agentes públicos (servidores/servidoras, terceirizados/terceirizadas, estagiários/estagiárias e bolsistas) lotados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura, bem como seus cônjuges, ficam **impedidos/impedidas de participar deste Edital**, seja na condição de proponentes ou como orientadores(as) dos(as) estudantes beneficiários.

3.8. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e das condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

3.9. Estudantes que já tenham recebido bolsas de extensão de outras ações somente poderão ser contemplados por este Edital caso o somatório dos contratos anteriores seja menor ou igual a 12 (doze) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente através **deste link** (<https://forms.cloud.microsoft/r/fyAgkQfvp2>), até o prazo limite estabelecido no item 7 deste Edital.

4.1.1. O formulário de inscrição só aceita preenchimento através do **e-mail institucional da UFU**.

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital.

4.2.1. Havendo mais de uma proposta inscrita pelo(a) mesmo(a) proponente, todas elas serão desclassificadas.

4.2.2. Caso o(a) proponente encaminhe mais de uma inscrição, do mesmo projeto, será considerada apenas a última proposta enviada, desde que dentro do prazo limite estabelecido no item 7 deste Edital.

4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.3.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, em formato PDF.

4.3.1.1. Todos os campos do Formulário de Inscrição (Anexo I) devem ser preenchidos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.2. Comprovante de matrícula atualizado do(a) estudante em um dos cursos da Área de Artes da UFU.

4.3.3. Currículo do(a) estudante, com ênfase no campo temático apresentado na proposta, em formato PDF, de no máximo 100 Megabytes.

4.3.4. Carta de Anuência assinada pelo(a) orientador(a) da proposta, em formato PDF, conforme modelo (Anexo II).

4.3.5. Carta de Anuência assinada pelo(a) coorientador(a) da proposta, em formato PDF, quando for o caso, conforme modelo (Anexo III).

4.3.6. Currículo do(a) servidor(a) docente ou técnico(a) orientador(a), com ênfase em sua atuação no campo temático apresentado na proposta, em formato PDF, de no máximo 100 Megabytes.

4.3.7. Cópia de documentos comprobatórios da atuação do(a) servidor(a) orientador(a) da proposta no campo temático da proposta, em formato único PDF de no máximo 100 Megabytes, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(a) interessado(a).

4.3.8. Currículo do(a) coorientador(a) da proposta, quando for o caso, com ênfase em sua atuação no campo temático apresentado na proposta, em formato PDF, de no máximo 100 Megabytes.

4.4. Todo material audiovisual para análise, quando for o caso, deve ser enviado em link válido e aberto para a devida apreciação.

4.5. O(a) proponente também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital do(a) orientador(a) ou coorientador(a), se houver.

4.6. A Proexc/Dicult não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados, portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento desses endereços eletrônicos e, ainda, o envio de versão off-line, juntamente com a documentação anexada ao formulário de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela Proexc especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de servidores(as) e estudantes da UFU, egressos(as) de cursos da Área de Artes da UFU, além de integrantes da equipe da Proexc.

5.2. A seleção das propostas compreenderá 02 (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

5.2.1. Primeira Etapa, de caráter Eliminatório: Análise documental para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do Formulário de Inscrição e de todos os Anexos aplicáveis, em consonância com o Edital.

5.2.2. Segunda Etapa, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência do projeto, de acordo com a tabela do Item 5.8.

5.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 5.8 deste Edital.

5.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, no sistema duplo cego.

5.4.1. Em caso de discrepância superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a avaliador/a.

5.5. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

5.6. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos.

5.7. Será utilizado como parâmetro de desempate:

5.7.1. A maior pontuação obtida nos critérios 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3, respectivamente;

5.7.2. Permanecendo o empate, será considerada a média do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) do(a) proponente do projeto.

5.8. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.8.1. Valor artístico-cultural da proposta, priorizando-se:	40 pontos
5.8.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade da proposta, demonstrando a pertinência das atividades previstas com a trajetória de formação do(a) estudante.	15 pontos
5.8.1.2. Coerência do Plano de Trabalho com os objetivos do Programa, conforme item 3.6 do Edital.	15 pontos
5.8.1.3. Estímulo à diversidade artístico-cultural.	10 pontos
5.8.2. Democratização e promoção de acesso às ações propostas, priorizando-se:	20 pontos

5.8.2.1. Mecanismos facilitadores de troca de saberes e aprendizagens entre os(as) orientadores(as) e bolsista, bem como entre os(as) criadores(as) e o público.	15 pontos
5.8.2.2. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.	5 pontos
5.8.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	40 pontos
5.8.3.1. Pertinência entre a trajetória do(a) orientador(a) e/ou coorientador(a) e a proposta apresentada pelo(a) estudante.	15 pontos
5.8.3.2. Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão demonstrados na proposta.	15 pontos
5.8.3.3. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

5.9. **Escala de avaliação dos itens:** a avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis de escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 5.9.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%.
- 5.9.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado.
- 5.9.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado.
- 5.9.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado.
- 5.9.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado.
- 5.9.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

- 6.1.1. **Aprovadas:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.
- 6.1.2. **Aprovadas como suplentes:** propostas que obtiveram a pontuação necessária, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos
- 6.1.3. **Reprovadas:** propostas que cumpriram os requisitos necessários na Análise Documental, mas obtiveram nota inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 6.1.4. **Desclassificadas:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital.

7. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	13/08/2026 a 13/09/2026
-----------------------------	----------------------------

Período de inscrições	13/08/2026 a 13/09/2026
Análise das propostas	14/09/2026 a 21/09/2026
Resultado preliminar	25/09/2026
Apresentação de recursos	28 e 29/09/2026
Resultado final	02/10/2026

7.1. A Mostra de Resultados do PINA tem previsão para ocorrer no período de 20 a 26 de setembro de 2027, a depender da disponibilidade orçamentária.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final será feita por meio da página da PROEXC (www.proexc.ufu.br), conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

8.2. Os recursos, quando pertinentes, deverão ser encaminhados para o e-mail **difoc@proex.ufu.br**, conforme cronograma expresso no item 7 deste Edital e nos termos do Anexo IV - "Recursos".

8.2.1. Caso o proponente não obtenha um retorno sobre a confirmação de recebimento de seu recurso em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio dele, deverá entrar em contato imediatamente com a Dicult pelo e-mail: cultura@proex.ufu.br.

8.2.2. A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos recursos motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, portanto, essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

8.3. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada para o Edital, conforme indicado no item 5.1.

8.3.1. No caso de a Comissão de Avaliação não reconsiderar sua decisão, o recurso será apreciado pelas instâncias superiores da Proexc.

8.4. Os(as) estudantes e orientadores(as) das propostas selecionadas deverão comparecer em uma reunião de orientação sobre a execução dos projetos aprovados, a ser agendada com a publicação do resultado final. No caso de impossibilidade de comparecimento neste dia/horário, serão disponibilizadas até duas outras opções para agendamento.

8.4.1. No caso de não comparecimento do proponente do projeto em ao menos uma das três reuniões de orientação propostas pela Proexc/Dicult, fica entendido o não interesse do(a) proponente na efetivação da bolsa, podendo ser convocada proposta classificada como suplente.

9. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

9.1. Os(As) estudantes deverão apresentar disponibilidade horária de 12 (doze) horas semanais para se dedicar ao projeto.

9.1.1. O horário das atividades do(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas obrigações discentes e deverá ser acompanhado(a) pelo(a) tutor(a) ou orientador(a).

9.2. São deveres dos bolsistas de extensão e cultura, de acordo com o art. 24 da [Resolução Consex 05/2021](#):

9.2.1. participar das atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão ou de cultura;

9.2.2. apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, na periodicidade e na forma definidas pelo(a) coordenador(a);

9.2.3. manter o(a) coordenador(a) da ação informado(a) sobre situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades;

9.2.4. ter assiduidade, pontualidade na realização das atividades e compromisso com o desenvolvimento da ação de extensão ou de cultura;

9.2.5. zelar pelo patrimônio e pelo nome da UFU, bem como cumprir suas normas internas;

9.2.6. informar ao(à) coordenador(a) do desligamento das atividades acadêmicas a fim de ele(ela) possa solicitar o encerramento do Termo de Compromisso do(a) bolsista; e

9.2.7. comunicar formalmente ao (à) coordenador(a) a desistência da bolsa.

9.3. Os(As) bolsistas selecionados(as) neste Edital atuarão sob a coordenação da servidora Isabela Martins Pompeu, coordenadora da Divisão de Fomento à Cultura (Difoc) e, na ausência desta, por sua substituta eventual, a servidora Taciana Cecília Ramos, conforme deveres previstos no art. 25 da Resolução Consex 05/2021.

9.4. Os(as) bolsistas selecionados(as) deverão comparecer, obrigatoriamente, em até 4 (quatro) reuniões com a produtora cultural da Diretoria de Cultura, em formato e local a serem definidos, para orientação e produção da Mostra de Resultados do Programa.

9.5. Os(as) bolsistas que não cumprirem com as obrigações dispostas neste edital e/ou acordadas com a coordenadora da Difoc serão advertidos(as) formalmente e, persistindo o descumprimento, serão desligados(as) do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas concedidas por este Edital estão sujeitas às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Resolução nº 02, de 25 de Março de 2021 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, à [Resolução nº 05, de 29 de Abril de 2021 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis \(CONSEX\)](#) e respectivas normativas vigentes durante a execução dos projetos.

10.2. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses.

10.3. Os(as) proponentes que tiverem seus projetos aprovados nesse Edital concordam em compor o banco de avaliadores(as) de propostas da Proexc/Dicult, podendo ser convidados(as) a participar de análise de propostas apresentadas a outros mecanismos de fomento do setor.

10.4. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível do/da proponente pela veracidade das

informações fornecidas.

10.5. O(A) proponente é responsável pela autoria do projeto inscrito, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos autorais de terceiros, e será devidamente responsabilizado(a) no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas à UFU/Proexc sobre o conteúdo de sua proposta cultural.

10.6. As dúvidas sobre esse edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o e-mail: **difoc@proex.ufu.br**.

10.6.1. No campo assunto do e-mail deverá conter: **DÚVIDA EDITAL 111**

10.7. Ao efetivar sua inscrição, o/a candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

10.8. A Proexc se resguarda de eventuais fraudes, transgressões às leis, desrespeito a direitos autorais e intelectuais, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência da Administração Pública, elencados no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como no acolhimento do princípio geral de direito da boa fé objetiva.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proexc.

Uberlândia-MG, 13 de agosto de 2026.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 12/08/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7593442** e o código CRC **453D496A**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

Anexo I (obrigatório) - Formulário de inscrição

Anexo II (obrigatório) - Modelo de Carta de Anuência Orientador(a)

Anexo III - Modelo de Carta de Anuência Corientador(a)

Anexo IV - Formulário para Interposição de Recursos

Anexo V - Formulário de Inscrição Online (para consulta)

Referência: Processo nº 23117.042645/2026-55

SEI nº 7593442